



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 324/2019 – DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ESPACIAL DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**Da Estruturação**

**Art. 1º** - Fica instituído na forma da lei a reorganização espacial da área urbana do Município de Ferreira Gomes, Estado do Amapá, face a transferência de domínio da União para o Município da área urbana do Centro e da Montanha, bem como a criação de novos bairros e definição da área de expansão do Município.

**Parágrafo Primeiro:** A distribuição espacial está detalhada nos anexos desta lei.

**Parágrafo Segundo:** Todos os pontos citados serão dados em coordenadas UTM na sequência Longitude / Latitude.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os pontos e suas coordenadas serão listados nos anexos desta lei juntamente com o mapa do bairro correspondente.

**Art. 2º** - Para definição espacial do Município, este será dividido em Bairros, Setores, Quadras e Lotes, conformes anexos desta Lei.

**Art. 3º** O bairro do **Centro**, já existente, fica desmembrado para criação do bairro do Matadouro. O bairro Ferreira Gomes II passa a ser denominado **Montanha**. Ficam criados os bairros do **Ameixal, Matadouro, Portelinha e Triângulo da Vitória**. A Vila Mosqueiro passa a ser denominada bairro **Vila Mosqueiro** e com sua área ampliada – Anexo I.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO II**  
**Bairros**  
**Seção I**  
**Bairro Centro**

**Art. 4º** O bairro do **Centro** – Anexo II, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: **Rio Araguari e Bairro do Matadouro**, iniciando na convergência do Rio Araguari com a Praça Francisco Pinheiro Borges de coordenadas 479282,540 / 94674,825 – P01 até o Bairro do Matadouro de coordenadas 480098,200 / 95332,370 – P19.

II – Ao Sul: **Bairro do Ameixal, Bairro da Montanha e Bairro da Vila Mosqueiro**, iniciando na convergência do Bairro da Montanha de coordenadas 480350,410 / 94639,778 – P30, seguindo até a convergência do bairro do Ameixal de coordenadas 479624,920 / 94423,214 – P45 e seguindo até a Av. Costa e Silva de coordenadas 479587,100 / 94101,133 – P54 limitando com o Bairro da Vila Mosqueiro.

III – A Leste: **Bairro do Matadouro e Igarapé Lava Saco**, iniciando no P19 coordenadas 480098,200 / 95332,370 indo até o P30 de coordenadas 480350,410 / 94639,778;

IV - A Oeste: **Área de Particulares**, iniciando no P54 de coordenadas 479587,100 / 94101,133 indo até o P01 de coordenadas 479282,540 / 94674,825.

**Art. 5º** As vias públicas urbanas do **Bairro do Centro** ficam assim **denominadas**, respectivamente:

I - Via às margens do Rio Araguari, denomina-se **Rua Duque de Caxias**, iniciando no P24 do Bairro do Matadouro de Coordenadas 480332,790 / 95360,238 terminando no P58 do Bairro do Centro de Coordenadas 479318,410 / 94622,764;

II – Primeira via paralela, denomina-se **Rua Tiradentes**, iniciando no P32-Matadouro de Coordenadas 480450,320 / 95308,682 terminando no P58-Centro de Coordenadas 479318,410 / 94622,764;

III - Segunda via paralela, denomina-se **Rua Castelo Branco**, iniciando no P06-Matadouro de Coordenadas 480276,280 / 95049,960 terminando no P58-Centro de Coordenadas 479318,410 / 94622,764;

IV - Terceira via paralela, denomina-se **Rua Hildemar Maia**, iniciando no P01 da Rua de Coordenadas 479721.330 / 94628.488 terminando



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

no P10 de Coordenadas 480196.050 / 94860.320;

V - Quarta via paralela, denomina-se **Rua Henrique Maciel**, iniciando no P01 da Rua de Coordenadas 479585.620 / 94602.396 terminando no P13 de Coordenadas 480108.500 / 94631.426;

VI – Quinta via paralela, denomina-se **Rua São Jorge**, iniciando no P37-Centro de Coordenadas 480168,510 / 94525,484 terminando no P45-Centro de Coordenadas 479624,920 / 94423,214;

VII – As vias transversais são as Avenidas, sendo a primeira denominada **Avenida Costa e Silva**, iniciando no P06-Centro de Coordenadas 479501,730 / 94842,167 terminando no P02-Vila Mosqueiro de Coordenadas 479112,380 / 93255,209;

VIII – Primeira via paralela do item anterior, denomina-se **Avenida Luzia Serra Cavalcante**, iniciando no P01 da Avenida de Coordenadas 479597.250 / 94907.156 terminando no P12 de Coordenadas 479736.250 / 94478.892;

IX - Segunda via paralela, denomina-se **Avenida Rio Branco**, iniciando no P01 da Avenida de Coordenadas 479668.400 / 94970.918 terminando no P05 de Coordenadas 479799.680 / 94760.201;

X - Terceira via paralela, denomina-se **Avenida Princesa Isabel**, iniciando no P01 da Avenida de Coordenadas 479764.450 / 95018.706 terminando no P07 de Coordenadas 480070.26 / 94516.888;

XI - Quarta via paralela, denomina-se **Avenida Coaracy Nunes**, iniciando no P01 da Avenida de Coordenadas 479852.910 / 95060.772 terminando no P08 de Coordenadas 480173.050 / 94531.936;

XII - Quinta via paralela, denomina-se **Avenida São José**, iniciando no P01 da Avenida de Coordenadas 479990.820 / 95020.919 terminando no P10 de Coordenadas 480274.590 / 94590.475;

XIII - Sexta via paralela, denomina-se **Avenida José de Anchieta**, iniciando no P01 da Avenida de Coordenadas 480002.390 / 95151.742 terminando no P08 de Coordenadas 480242.080 / 94801.119;

IX – Sétima via paralela, denomina-se **Avenida José do Patrocínio**, iniciando no P16-Centro de Coordenadas 480034,430 / 95257,916 terminando no P26-Centro de Coordenadas 480274,100 / 94874,104;

X – Oitava via paralela, denomina-se **Avenida Piauí**, iniciando no P19-Centro de Coordenadas 480098,200 / 95332,370 terminando no P23-Centro de Coordenadas 480318,840 / 94988,959;



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

**Seção II**  
**Bairro da Montanha**

**Art. 6º** O bairro da **Montanha** – Anexo III, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: **Bairro do Centro e Áreas de particulares**, iniciando no P41-Centro de coordenadas 480073,360 / 94457,039, seguindo até o P30-Centro de coordenadas 480350,410 / 94639,778 com área de particulares.

II – Ao Sul: **Áreas de particulares**, iniciando no P26-Montanha de coordenadas 480704,420 / 93560,561, seguindo até o P23-Montanha de coordenadas 480955,840 / 93711,292.

III – A Leste: **Áreas de particulares**, iniciando no P15-Montanha de coordenadas 480487,290 / 94447,003, seguindo até o P22-Montanha de coordenadas 480843,610 / 93872,153.

IV - A Oeste: **Bairro do Ameixal e da Portelinha**, iniciando no P01-Montanha de coordenadas 480075,300 / 94456,805 até o P27-Montanha de coordenadas 480698,960 / 93568,601.

**Art. 7º** As vias públicas urbanas do **Bairro da Montanha** ficam assim **denominadas**, respectivamente:

I - **Rua Ivar Gonar Isacksson**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480173.050 / 94531.936 terminando no P06 de Coordenadas 480336.700 / 94633.682;

II – **Rua Manoel Palheta**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480216.769 / 94459.744 terminando no P10 de Coordenadas 480366.604 / 94548.949.

III – **Rua Dona Zazá**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480299.22 / 94313.387 terminando no P04 de Coordenadas 480467.190 / 94432.659.

IV – **Rua Raimunda dos Santos Tavares**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480362.007 / 94238.677 terminando no P04 de Coordenadas 480519.711 / 94341.383.

V – **Rua Ver Francisco Mendonça dos Anjos**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480593.560 / 94216.954 terminando no P05 da Rua de Coordenadas 480429.522 / 94108.475;

VI – **Rua Raimundo Maciel Cardoso**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480490.720 / 94005.351 terminando no P04 de



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

Coordenadas 480663.33 / 94108.72.

VII – **Rua Maria Anita Serra**, iniciando no ponto P05 da Rua de Coordenadas 480727.500 / 93994.373 terminando no P05 de Coordenadas 480429.522 / 93875.311;

VIII – **Rua Leonor Pereira de Souza**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480796.960 / 93881.925 terminando no P05 de Coordenadas 480626.306 / 93755.587;

IX - **Rua Durval Isacksson**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480684.538 / 93671.390 terminando no P05 de Coordenadas 480866.344 / 93770.121;

X – **Rua Maria Ferreira**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480911.390 / 93695.394 terminando no P04 de Coordenadas 480737.800 / 93585.426;

XI – **Avenida Pref. Francisco Pinheiro Borges**, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 480173.102 / 94532.115 terminando no P18 de Coordenadas 480737.901 / 93585.534;

XII – **Avenida Manoel Lino Leal**, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 480237.309 / 94567.234 terminando no P15 de Coordenadas 480811.197 / 93632.001;

XIII – **Avenida Osmar Cláudio Barbosa**, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 480281.086 / 94594.898 terminando no P16 de Coordenadas 480857.935 / 93660.412;

XIV – **Avenida José de Souza Mareco**, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 480312.481 / 94616.683 terminando no P18 de Coordenadas 480912.72 / 93697.146.

**Seção III**  
**Bairro do Matadouro**

**Art. 8º** O bairro do **Matadouro** – Anexo IV, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: **Rio Araguari**, iniciando na convergência do Rio Araguari com a Avenida Piauí de coordenadas 480098,200 / 95332,370 – P10 até o P25 na convergência do Rio Araguari com a Rua Duque de Caxias de coordenadas 480342,120 / 95350,422.

II – Ao Sul: **Igarapé Lava Saco**, iniciando na convergência do Rio Araguari com o Igarapé Lava Saco de coordenadas 480559,620 / 95265,654 – P36, seguindo até a convergência do Igarapé Lava Saco com a



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Piauí de coordenadas 480308,600 / 95003,350 – P03.

III – A Leste: **Rio Araguari**, iniciando na convergência do Rio Araguari com a Rua Duque de Caxias de coordenadas 480342,120 / 95350,422 - P25 e na convergência do Rio Araguari com o Igarapé Lava Saco de coordenadas 480559,620 / 95265,654 – P36;

IV - A Oeste: **Bairro do Centro**, iniciando no P03 Igarapé Lava Saco com a Avenida Piauí de coordenadas 480308,600 / 95003,350 indo até o P10 na convergência do Rio Araguari com a Avenida Piauí de coordenadas 480098,200 / 95332,370.

**Art. 9º** As vias públicas urbanas do **Bairro do Matadouro** ficam assim **denominadas**, respectivamente:

I - **Travessa Araguari**, iniciando entre os pontos 08 e 09 do Bairro do Matadouro de Coordenadas 480143,410 / 95261,174 e 480118,650 / 95300,168 respectivamente terminando no P10 do Setor 02 Quadra 04 do Bairro do Matadouro de Coordenadas 480201.745 / 95331.535;

II - **Travessa Matadouro**, iniciando no ponto P03 do Setor 02 Quadra 16 do Bairro do Matadouro de Coordenadas 480313.700 / 95334.829 terminando no P23 do Setor 02 Quadra 16 do Bairro do Matadouro de Coordenadas 480354.442 / 95250.456;

III – O Bairro do Matadouro é atendido ainda pelas **Ruas Duque de Caxias e Tiradentes**, já devidamente identificadas no Bairro do Centro, Art. 4º, itens I e II.

**Seção IV**  
**Bairro do Ameixal**

**Art. 10** O bairro do **Ameixal** – Anexo V, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: **Bairro do Centro**, iniciando no P41 de coordenadas 480073,36 / 94457,039 até o P45 de coordenadas 479624,920 / 94423,214.

II – Ao Sul: **Bairro da Portelinha**, iniciando no P01-Portelinha de coordenadas 479719,14 / 94040,851, seguindo até o P21 de coordenadas 480168,93 / 94199,998.

III – A Leste: **Bairro da Montanha**, iniciando no P41-Centro de coordenadas 480073,36 / 94457,039, seguindo até o P21-Portelinha de coordenadas 480168,93 / 94199,998;

IV - A Oeste: **Bairro do Centro e Vila Mosqueiro**, iniciando no





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

P45-Centro de coordenadas 479624,920 / 94423,214 indo até o P01-Portelinha de coordenadas 479719,14 / 94040,851.

**Art. 11** As vias públicas urbanas do **Bairro do Ameixal** ficam assim **denominadas**, respectivamente:

I – **Rua Lino dos Passos Oliveira**, iniciando na convergência com a Avenida Costa e Silva, com o P46-Centro de referência com Coordenadas 480658,060 / 93637,998, terminando no P41-Centro de coordenadas 480073,36 / 94457,039;

II – **Avenida Ver. Francisco de Souza Maia**, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 479710.310 / 94241.593 terminando no P15 de Coordenadas 479926.93 / 94113.105;

III – **Avenida Pantaleão**, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 479907.42 / 94372.397 terminando no P12 de Coordenadas 480014.74 / 94156.926;

IV – **Avenida Antônio Estefani**, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 479940.497 / 94380.251 terminando no P11 de Coordenadas 480086.68 / 94171.396;

V – **Travessa Fátima Cristina de Oliveira Lacerda**, iniciando no ponto P01 da Travessa de Coordenadas 479992.25 / 94224.064 terminando no P07 de Coordenadas 480069.48 / 94253.417.

**Seção V**  
**Bairro da Portelinha**

**Art. 12** O bairro da **Portelinha** – Anexo VI, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: **Bairro do Ameixal e da Montanha**, iniciando no P38-Ameixal de coordenadas 479719,14 / 94040,851 até o P52-Montanha de coordenadas 480286,16 / 94161,542.

II – Ao Sul: **Bairro do Triangulo da Vitória e Áreas de particulares**, iniciando no P87-Portelinha de coordenadas 479862,500 / 93516,250, seguindo até o P65-Portelinha de coordenadas 480435,82 / 93154,893 e deste até o P48-Portelinha de coordenadas 480698,96 / 93568,601 com área de particulares.

III – A Leste: **Bairro da Montanha**, iniciando no P22-Portelinha de coordenadas 480286,160 / 94161,542, seguindo até o P48-Portelinha de coordenadas 480698,96 / 93568,601;

IV - A Oeste: **Bairro da Vila Mosqueiro**, iniciando no P01-

*Assinado*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Portelinha de coordenadas 479624,920 / 94423,214 indo até o P01-Portelinha de coordenadas 479719,14 / 94040,851.

**Art. 13** As vias públicas urbanas do **Bairro da Portelinha** ficam assim **denominadas**, respectivamente:

I – **Rua João Carlos Furtado**, divide os Bairros do Ameixal e Portelinha, inicia no P01 da Rua com Coordenadas 479926.938 / 94113.105, terminando no P13 de coordenadas 480157.125 / 94210.422;

II – **Rua Iracema Serra Cordeiro**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480005.810 / 94060.684 terminando no P06 de Coordenadas 479800.900 / 94007.028;

III – **Rua Ver Francisco Mendonça dos Anjos**, extensão da rua do bairro da Montanha, iniciando no ponto P05 da Rua de Coordenadas 480429.522 / 94108.475 terminando no P17 de Coordenadas 480012.762 / 94026.785;

IV – **Rua Joana D'arc**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480071.135 / 93809.330 terminando no P09 de Coordenadas 480509.09 / 93953.277. Abre-se uma extensão da Rua de 70 metros para fechar perímetro com a Avenida José Serra Filho;

V – **Rua Maria Anita Serra**, extensão da rua do bairro da Montanha, iniciando no ponto P05 da Rua de Coordenadas 480429.522 / 93875.311 terminando no P14 de Coordenadas 479894.071 / 93623.956;

VI – **Rua João Vidal**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480406.139 / 93705.072 terminando no P06 de Coordenadas 480586.693 / 93672.028;

VII – **Rua Leonor Pereira de Souza**, extensão da rua do bairro da Montanha, iniciando no ponto P05 da Rua de Coordenadas 480626.306 / 93755.587 terminando no P24 de Coordenadas 480429.191 / 93188.717;

VIII – **Rua Maria Ferreira**, extensão da rua do bairro da Montanha, iniciando no ponto P04 da Rua de Coordenadas 480737.803 / 93585.426 terminando no P22 de Coordenadas 480388.842 / 93328.946;

IX – **Rua Jacinto dos Santos Monteiro**, iniciando no ponto P11 da Rua de Coordenadas 479839.94 / 93664.956 terminando no P28 de Coordenadas 480084.380 / 93650.325;

X – **Avenida Dona Marcova**, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 479895.824 / 93934.598 terminando no P18 de Coordenadas 480173.637 / 93529.785;

XI – **Avenida Ver. Francisco de Souza Maia**, iniciando no





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

ponto P15 da Avenida de Coordenadas 479926.93 / 94113.105 terminando no P36 de Coordenadas 480274.2 / 93525.068;

XII – **Avenida Pantaleão**, iniciando no ponto P12 da Avenida de Coordenadas 480014.74 / 94156.926 terminando no P20 de Coordenadas 480083.86 / 93869.523;

XIII – **Avenida Antônio Estefani**, iniciando no ponto P11 da Avenida de Coordenadas 480086.68 / 94171.396 terminando no P22 de Coordenadas 480174.65 / 93752.197;

XIV – **Avenida Fausto Vilhena**, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 480250.597 / 93854.144 terminando no P25 de Coordenadas 480582.831 / 93319.442;

XV – **Avenida José Serra Filho**, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 480349.485 / 94075.402 terminando no P15 de Coordenadas 480472.228 / 93556.890;

XVI – **Travessa Edielson Tavares dos Santos**, iniciando no ponto P01 da Travessa de Coordenadas 480169.776 / 93766.015 terminando no P02 de Coordenadas 480221.344 / 93788.622.

**Seção VI**  
**Bairro do Triângulo da Vitória**

**Art. 14** O bairro do **Triângulo da Vitória** – Anexo VII, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: **Bairro da Portelinha**, iniciando no P10-Triângulo de coordenadas 479862.500 / 93516.250 seguindo até o P16 -Triângulo de coordenadas 480413.98 / 93517.684.

II – Ao Sul: **Áreas de particulares**, iniciando no P04-Triângulo de coordenadas 479909.68 / 92873.222, seguindo até o P30-Triângulo de coordenadas 480705.810 / 92880.255.

III - Ao Leste: **Bairro da Portelinha e Áreas de particulares**, iniciando no P16 -Triângulo de coordenadas 480413.98 / 93517.684 seguindo até o P30-Triângulo de coordenadas 480705.810 / 92880.255.

IV - A Oeste: **Bairro da Vila Mosqueiro**, iniciando no P04-Triângulo de coordenadas 479909.68 / 92873.222 indo até o P10-Triângulo de coordenadas 479862.500 / 93516.250.

**Art. 15** As vias públicas urbanas do **Bairro do Triângulo da Vitória** ficam assim **denominadas**, respectivamente:



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

I – **Rua Jesus de Nazaré**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480089.870 / 92877.050 terminando no P17 de Coordenadas 480422.79 / 92902.983;

II – **Rua Jericó**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 480163.68 / 92939.230 terminando no P23 de Coordenadas 480413.550 / 92990.129;

III – **Avenida Jerusalém**, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 480429.180 / 93188.696 terminando no P45 de Coordenadas 480429.16 / 93188.738.

**Seção VII**  
**Bairro da Vila Mosqueiro**

**Art. 16** O bairro da **Vila do Mosqueiro** – Anexo VIII, fica com os limites Geográficos assim definidos:

I - Ao Norte: **Bairros do Centro, Ameixal e Portelinha e Avenida Costa e Silva**, iniciando no P08-Vila de coordenadas 479479.88 / 93793.888 seguindo até o P18-Vila de coordenadas 479831.49 / 93815.709.

II – Ao Sul: **Áreas de particulares**, iniciando no P42-Vila de coordenadas 479271.43 / 92827.636, seguindo até o P26-Vila de coordenadas 479909.68 / 92873.222.

III - Ao Leste: **Bairros da Portelinha e Triângulo da Vitória**, iniciando no P18-Vila de coordenadas 479831.49 / 93815.709 seguindo até o P26-Vila de coordenadas 479909.68 / 92873.222

IV - A Oeste: **Avenida Costa e Silva**, iniciando no P04-Triângulo de coordenadas 479909.68 / 92873.222 indo até o P10-Triângulo de coordenadas 479862.500 / 93516.250.

**Art. 17** As vias públicas urbanas do **Bairro da Vila do Mosqueiro** ficam assim **denominadas**, respectivamente:

I – **Rua Josebias Brito Cardoso**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 479672.670 / 93844.933 terminando no P09 de Coordenadas 479947.550 / 93970.871;

II – **Rua Jacinto dos Santos Monteiro**, iniciando no ponto P01 da Rua de Coordenadas 479660.510 / 93790.584 terminando no P11 de Coordenadas 479844.360 / 93656.838;

III – **Avenida Marivaldo Leal da Costa**, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 479580.91 / 94097.266 terminando no P42 de Coordenadas 480089.870 / 92877.042.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

IV – **Avenida João Cardoso Rodrigues**, iniciando no ponto P01 da Avenida de Coordenadas 479646.700 / 93970.94 terminando no P45 de Coordenadas 479267.400 / 92867.948.

**CAPÍTULO III**  
**Área de Expansão**

**Art. 18** Considerando o processo de crescimento pelo qual as cidades passam constantemente desde o momento de sua existência, podendo ser em maior ou menor intensidade, especialmente pelo aspecto demográfico cria-se uma área de expansão urbana para atender à essa necessidade e as futuras gerações.

**Parágrafo Primeiro:** A área de expansão na sua porção maior se localiza limitando-se com os bairros Matadouro, Montanha, Portelinha, Triângulo da Vitória e Centro. Iniciando no P01-Matadouro com coordenadas 480559.62 / 95265.654 e encerrando no P157-Matadouro de coordenadas 480554.96 / 95251.614 – Anexo IX.

**Parágrafo Segundo:** A área de expansão na sua porção menor se localiza à margem esquerda do Rio Araguari onde há uma nova ocupação de área rural que está perdendo sua vocação agrícola ou diversificando essa atividade. Iniciando no P01 com coordenadas 478022.61 / 95410.295 e encerrando no P56 de coordenadas 478022.09 / 95410.295 – Anexo X.

**CAPÍTULO IV**  
**Disposições Finais**

**Art. 19** – O Distrito do Paredão terá sua regularização como Setor 10 na estrutura espacial do Município.

**Art. 20** - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Mapa Cadastral dos Bairros, fixação das placas nominais das vias e as numerações residenciais.

**Art. 21** – Estabelece-se o prazo de 90 dias para o Poder Executivo Municipal rever e renumerar todas as vias do Centro e Montanha. E de 180 dias para implantar a numeração dos bairros criados.

**Art. 22** – Para efeito de placas e citação de ruas o Poder Executivo Municipal deverá usar as abreviaturas constantes do anexo XII.

**Art. 23** – Para efeito de definição de logradouros e/ou espaços públicos fica o Poder Executivo Municipal autorizado a defini-los por Decreto.

**Art. 24** - O Poder Executivo Municipal encaminhará em tempo hábil, cópias da Lei acompanhado do Mapa Cadastral para as autoridades dos

*Assinatura*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Correios, CEA, CAESA; SEPLAN; GEA, IBGE, para instituição dos CEP's e inclusão nos Cadastros das respectivas instituições.

**Art. 25** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26** – Revoga-se as Leis 047/2001 e 136/2007 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, em 01 de outubro de 2019.

**JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES**  
**Prefeito Municipal de Ferreira Gomes – AP**